

5 — Ficam também os conselhos administrativos autorizados a subdelegar nos dirigentes ou funcionários responsáveis por unidades de serviços as competências que por este despacho lhes são subdelegadas e que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços dentro dos limites fixados pelos mesmos órgãos.

6 — O presente despacho ratifica todos os actos praticados no âmbito dos poderes subdelegados pelos supra-referidos dirigentes e conselhos administrativos entre 14 de Março de 2005 e a data da publicação do presente despacho.

20 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

**Despacho n.º 14 957/2005 (2.ª série).** — Considerando que é necessário garantir uma adequada celeridade e eficácia às decisões administrativas e tendo em conta que a Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar deverá, em breve, ser extinta e que a sua gestão está a cargo de um dirigente superior do 2.º grau, ao qual incumbe, sem prejuízo da manutenção do normal funcionamento do organismo, assegurar a execução de todas as operações inerentes à integração de pessoal e património no organismo que lhe sucederá nas suas atribuições e competências, ao abrigo do disposto nos artigos 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 10530/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005:

1 — Autorizo a licenciada em Finanças Isabel Maria Laranjeira Simões da Silva Cordeiro Ferreira, subdirectora-geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar, a exercer todas as competências próprias atribuídas por lei aos dirigentes superiores do 1.º grau.

2 — Subdelego na dirigente referida no número anterior a competência para a prática dos seguintes actos, no âmbito do respectivo organismo:

2.1 — Autorizar viaturas do Estado a circular fora do território nacional;

2.2 — Autorizar deslocações no âmbito da União Europeia e dentro dos condicionalismos legais;

2.3 — Assinar termos de aceitação e conferir posse ao pessoal por mim nomeado.

3 — Subdelego no conselho administrativo da Direcção-Geral de Fiscalização e Controlo da Qualidade Alimentar os poderes para a prática para os seguintes actos:

3.1 — Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugada com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de € 250 000;

3.2 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos plurianuais legalmente aprovados a que se refere a alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 198/99, de 8 de Junho, conjugada com o n.º 3 do artigo 28.º do mesmo diploma, até ao limite de € 1 000 000;

3.3 — Autorizar as despesas resultantes das indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço danificados por acidentes com intervenção de terceiros, até ao limite de € 15 000;

3.4 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço, até ao limite de € 7500.

4 — Autorizo a dirigente acima mencionada a subdelegar, no todo ou em parte e dentro dos condicionalismos legais, as competências que lhe são conferidas por este despacho.

5 — Fica também o conselho administrativo autorizado a subdelegar nos dirigentes ou funcionários responsáveis por unidades de serviços as competências que por este despacho lhe são subdelegadas e que se mostrem necessárias ao eficaz funcionamento dos serviços, dentro dos limites fixados pelo mesmo órgão.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

### Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

**Despacho n.º 14 958/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para prestar apoio administrativo ao meu Gabinete Maria Celeste Gonçalves Paulos, assistente administrativa especialista, para o efeito destacada à Secretaria-Geral deste Ministério.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 27 de Junho de 2005.

27 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Rui Nobre Gonçalves*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

### Instituto da Segurança Social, I. P.

**Despacho n.º 14 959/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 16 de Junho de 2005, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., nomeio definitivamente na categoria de técnico especialista da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, área de terapia ocupacional, do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, após concurso interno de acesso misto, Ana Paula Santos Silva, ficando exonerada do lugar anterior a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia.)

16 de Junho de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

**Despacho n.º 14 960/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 17 de Junho de 2005, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., nomeio definitivamente na categoria de técnico de informática do grau 3, nível 1, da carreira de técnico de informática, Carlos Maurício Pimenta Marques Queirós, Fernando Vilela Gonçalves, Daniel Silvestre Rodrigues, José Maria dos Santos Gonçalves, Abílio Ribeiro Couto, Hermenegildo Luís Cardoso Pinto, Daniel Pereira Gomes, Maria Amélia Batista d'Assunção Dias e Rui Fernandes Vilela, do quadro de pessoal do ex-CRSS do Norte, Manuel Cabral de Deus Amaral, Anselmo Carvalho Ribeiro, Carlos Manuel Pereira Madureira e António Humbelino Prata de Almeida, do quadro de pessoal do ex-CRSS do Centro, e José Almeida Fidalgo Mendes, Luís Fernando Santos Lourenço, José António Gonçalves dos Santos, Maria do Carmo Nicolau Correia, Bétia Laurinda da Silva Monteiro, Luciano Ribeiro Faria, António Antão Alves e Maria Luísa da Silva Camolas, do quadro de pessoal do ex-CRSS de Lisboa e Vale do Tejo, ficando exonerados dos lugares anteriores a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia.)

17 de Junho de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

**Despacho n.º 14 961/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 20 de Junho de 2005, proferido no exercício de competência delegada pelo conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., nomeio definitivamente na categoria de técnico especialista de serviço social da carreira técnica de serviço social do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, após concurso interno de acesso limitado, Maria de Lourdes Mendes Esperto Borda, Maria Teresa Silva Marques Pedreiro Ferreira, Albertina Maria Rodrigues Fernandes Sequeira, Haidé Anaíde Martins Marques Andrade Fernandes, Maria Salette Sarmiento Gaspar Pereira, Maria José Paiva Bernardo Gonçalves, Branca La Salette Abrantes, Maria do Céu Cerca Silvestre Zarco Santos Brito e Orlanda Maria Mateus Valdez Thomaz Santos Pereira Barbosa, ficando exoneradas dos lugares anteriores a partir da data de aceitação do novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia.)

20 de Junho de 2005. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Nogueira de Lemos*.

### Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Faro

**Despacho n.º 14 962/2005 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da autorização que me foi concedida pelo despacho n.º 5649/2005 (2.ª série), da directora da Unidade de Previdência e Apoio à Família do Centro Distrital de Segurança Social de Faro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 16 de Março de 2005, subdelego nos chefes de equipa e nos responsáveis de equipa adstritos ao Núcleo de Identificação de Beneficiários e Registo de Remunerações:

- 1) Equipa de Identificação de Beneficiários — Casimiro José Bota Canhita (chefe de equipa);
- 2) Equipa de Registo de Remunerações do Regime Geral — Maria Clara Guerreiro Marcelino Calvino (chefe de equipa);
- 3) Equipa de Registo de Remunerações de Regimes Especiais — Ivone Maria Domingos Estriga Ramos (chefe de equipa);
- 4) Equipa de Inscrição de Contribuintes — Nédia Maria Soares Pereira Baltazar (assistente administrativa especialista, responsável da equipa);

- 5) Equipa de Relações Internacionais — Ana Carmo Moreira Manuel (chefe de equipa);
- 6) Equipa de Histórico de Remunerações — Lúcia Agostinho Fernandes Rodrigues (técnica Superior 2.ª classe, responsável da equipa);

as seguintes competências:

I — Genéricas:

- 1) Assinar correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente das respectivas equipas;
- 2) Emitir certidões e declarações relativas ao funcionamento dos serviços;

II — Específicas:

Equipa de Identificação de Beneficiários — analisar e decidir sobre:

- 1) A inscrição e anulação de número de identificação de pessoas singulares e actualização dos respectivos dados de identificação;
- 2) As acções necessárias ao enquadramento e à vinculação das pessoas singulares de todos os regimes de segurança social, à excepção do seguro social voluntário;

Equipa de Registo de Remunerações do Regime Geral — analisar e decidir sobre:

- 1) A sobreposição de remunerações com baixa subsidiada, sinistro e serviço militar e prestações de desemprego ou quaisquer outras anomalias e providenciar pela sua regularização;
- 2) A transferência de contribuições entre regimes;
- 3) As acções conducentes ao reembolso de contribuições, em articulação com os serviços intervenientes;

Equipa de Registo de Remunerações de Regimes Especiais — analisar e decidir sobre:

- 1) Pedidos de isenção, cessação, dispensa ou redução do pagamento de contribuições para o regime de trabalhadores independentes;
- 2) Pedidos de restituição de contribuições indevidamente pagas no regime de trabalhadores independentes;
- 3) Pedidos de enquadramento no regime de seguro social voluntário;
- 4) Pedidos de pagamento retroactivo de contribuições;
- 5) Pedidos de reconhecimento e bonificação de períodos contributivos;
- 6) Sobreposição de remunerações com baixa subsidiada, sinistro, serviço militar e prestação de desemprego;
- 7) A transferência de contribuições entre regimes;
- 8) As acções necessárias ao enquadramento e vinculação das pessoas singulares dos regimes de trabalhadores independentes, serviço doméstico e seguro social voluntário;

Equipa de Relações Internacionais — decidir sobre processos no âmbito das relações internacionais, de verificação de direitos e de processamento de benefícios;

Equipa de Histórico de Remunerações — analisar e decidir sobre:

- 1) Pedidos de pagamento retroactivo de contribuições;
- 2) Pedidos de reconhecimento e bonificação de períodos contributivos;
- 2) Emissão e assinatura de certidões, declarações e extractos relativos à carreira contributiva dos beneficiários.

III — Nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados no âmbito da subdelegação de competências desde 3 de Novembro de 2004.

29 de Abril de 2005. — O Director do Núcleo de Identificação de Beneficiários e Registo de Remunerações, *António Alberto Nifrário de Pinho Tavares*.

## MINISTÉRIO DA SAÚDE

**Portaria n.º 735/2005 (2.ª série).** — Na sequência da Portaria n.º 1176-A/2000, de 14 de Dezembro (publicada na *Diário da República*, 1.ª série-B), o Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde levou a efeito o concurso público n.º 2003/6 para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento com vista ao fornecimento de medicamentos do foro oncológico às instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde.

Considerando que tal concurso está concluído, importa homologar os contratos públicos de aprovisionamento e, subsequentemente, divulgar as respectivas condições:

Assim, manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 22.º dos Estatutos do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, anexos ao Decreto-Lei n.º 325-A/2003, de 29 de Dezembro, e das alíneas d) do n.º 1 do artigo 59.º e b) do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 1.º da Portaria n.º 1176-A/2000, de 14 de Dezembro, o seguinte:

1.º São homologados os contratos públicos de aprovisionamento, de ora em diante designados por CPA, que estabelecem as condições de aprovisionamento de medicamentos do foro oncológico por parte das instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde.

2.º Os produtos, fornecedores e números de CPA constam do anexo da presente portaria.

3.º O Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, de ora em diante designado por IGIF, divulgará, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde, de ora em diante designado por Catálogo, no *site* [www.catalogo.min-saude.pt](http://www.catalogo.min-saude.pt), todas as características dos produtos abrangidos por estes contratos, bem como as condições de aprovisionamento agora homologadas.

4.º As condições de aprovisionamento constantes dos contratos ora homologados são válidas para todo o território nacional e vinculativas para as instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde.

5.º Se a alguma instituição forem propostas directamente condições de fornecimento diferentes das conseguidas pelo IGIF, deverá esta, de imediato, encaminhá-las para o IGIF, de modo que sejam por este analisadas, determinando a melhor forma de lhes dar eventual sequência, tendo em conta a sua aplicabilidade e benefício para a globalidade das instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde.

6.º Os preços estabelecidos nos CPA podem ser revistos anualmente a pedido dos fornecedores ou, em casos excepcionais, devidamente fundamentados, nos termos do caderno de encargos.

7.º Todas as alterações às condições de fornecimento entrarão em vigor no dia seguinte ao da respectiva autorização pelo IGIF, que as publicará no Catálogo, no prazo a fixar por este.

8.º As instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, bem como os fornecedores, remeterão trimestralmente para o IGIF, via Catálogo, os totais, respectivamente, das aquisições e das vendas.

9.º Em caso de incumprimento do estipulado no n.º 8 por parte das instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, incorrerão estes em falta grave e sujeitos a procedimentos administrativos subsequentes.

10.º Em caso de incumprimento pelos fornecedores do estipulado no n.º 8, e imediatamente após o início de incumprimento, ficarão os produtos do incumpridor sem viabilidade de serem adquiridos, via Catálogo, até à regularização da situação.

11.º Em caso de discrepância entre as informações das aquisições fornecidas pelas instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde e as informações das vendas indicadas pelos fornecedores, será aplicado o referido nos n.ºs 9 e 10 e notificados todos os intervenientes para que, em conjunto, se possam esclarecer as diferenças.

12.º Os CPA celebrados ao abrigo da presente portaria têm a validade mínima de um ano, podendo este prazo ser prorrogado por períodos sucessivos da mesma duração até ao limite máximo de três anos consecutivos, mantendo-se estes em vigor até à data da homologação de novos CPA para os mesmos produtos, e que os substituirão.

13.º Sempre que as instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde necessitem de adquirir os bens constantes do anexo da presente portaria, só o poderão fazer ao abrigo dos CPA celebrados ao abrigo desta portaria, uma vez que, nos termos do artigo 10.º das cláusulas técnicas especiais do caderno de encargos do concurso que lhes deu origem, os mesmos são de carácter obrigatório.

14.º A presente portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua assinatura.

13 de Maio de 2005. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.